

**Art. 3º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.016.806,72 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	178	1055	Agosto	0,00	1.016.806,72	1.016.806,72
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.016.806,72</b>	<b>1.016.806,72</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1005 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação(2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.95.00	1055	Rendimentos - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	65.305,76	65.305,76
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>65.305,76</b>	<b>65.305,76</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 65.305,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	1055	65.305,76
<b>TOTAL</b>			<b>65.305,76</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 65.305,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	178	1055	Agosto	1.016.806,72	65.305,76	1.082.112,48
<b>Total</b>				<b>1.016.806,72</b>	<b>65.305,76</b>	<b>1.082.112,48</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1007 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	50.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	20.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	499	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.14	495	30.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	495	400.000,00

42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.33	495	15.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	450.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.14	510	20.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.33	510	15.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	100.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.32	497	15.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.39	497	200.000,00
42010.28.846.0000.0.007	3.3.90.91	001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.445.000,00</b>

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	100	001	Agosto	1.961.375,00	100.000,00	2.061.375,00
42	130	369	Agosto	2.318.000,00	850.000,00	3.168.000,00
42	140	495	Agosto	2.139.000,00	1.045.000,00	3.184.000,00
42	160	497	Agosto	116.000,00	315.000,00	431.000,00
42	180	499	Agosto	5.000,00	100.000,00	105.000,00
42	200	510	Agosto	61.000,00	35.000,00	96.000,00
<b>Total</b>				<b>6.600.375,00</b>	<b>2.445.000,00</b>	<b>9.045.375,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo. Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1009 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA:** Altera o inciso III do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1321 de 17 de novembro de 2022, que designa representantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 16 da Lei Municipal nº 10.278/2007 e considerando o processo SEI nº 61.002590/2022-12 e 19.005.150058/2025-48,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 1321, de 17 de novembro de 2022, que designa representantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**III. Representantes do Poder Público:**

Titular - Thiago Jorge Rodrigues Silvino (Secretaria de Governo)

Suplente - Edson Luis Baratto (Secretaria de Governo)

Titular - Cristina Mary Mizakami Quinaglia (COHAB-LD)

Suplente - Antonio Lucimar Ferreira Luiz (COHAB-LD)

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente.

#### DECRETO Nº 1012 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Amanda Michely de Oliveira Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.149359/2025-99 e 19.009.150366/2025-33,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160857 - AMANDA MICHELY DE OLIVEIRA SILVA
- b) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
19-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
1930-DIRETORIA DO SINE  
003-GER. DE INT. MÃO DE OBRA, HAB. DE SEG. DES. E EM.
- e) DOCUMENTO: 16315870
- f) NÚMERO SEI: 19.009.149359/2025-99
- g) DATA VIGÊNCIA: 18/08/2025
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.